

ANEXO 3
DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA CAIXA

1. ESPECIFICAÇÃO E CONCEITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

1. Justificativa para celebração do instrumento;
2. Descrição completa do objeto a ser executado, inclusive em relação ao Trabalho Socioambiental¹, quando houver, bem como previsão do quantitativo de famílias atendidas;
3. Descrição no Quadro Composição de Investimento - *QCI* e no cronograma físico-financeiro das metas a serem atingidas, inclusive as relativas ao Trabalho Socioambiental, e respectivos valores;
4. Indicação das etapas ou fases da execução;
5. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados contendo a parcela repassada pelo **MCIDADES** e a parcela de contrapartida financeira do proponente, se for o caso, e
7. Croqui ou planta da cidade com localização da(s) área(s) objeto da intervenção, incluindo desenho esquemático da intervenção proposta e as correspondentes coordenadas geográficas.

b) Os estudos preliminares devem servir de base para o desenvolvimento do projeto básico e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Diagnóstico da situação atual, com descrição dos problemas causados à população e ao meio ambiente face à ausência da obra e descrição dos potenciais benefícios decorrentes da implementação do projeto.
2. Termo de referência ambiental, quando exigido na legislação ambiental, aprovado por órgão ambiental competente, bem como documentos que indiquem o potencial de provocar impacto ou degradação ambiental e as providências para mitigação dos danos;
3. Estudos técnicos listando vantagens e desvantagens da solução adotada demonstrando sua viabilidade do ponto de vista técnico, econômico e sócio-ambiental.
4. Descrição técnica que permita a caracterização da concepção adotada, incluindo a indicação das dimensões, das capacidades operacionais, dos elementos construtivos e de seus componentes principais, bem como da tecnologia a ser empregada.

¹ As diretrizes para execução do Trabalho Socioambiental encontram-se apresentadas nos Manuais específicos dos programas.

5. Desenhos e memorial descritivo que permitam definir as características do empreendimento e possibilitar o desenvolvimento de seus elementos constituintes na fase de projeto básico.
6. Orçamento de referência detalhado, com o custo global da obra fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos levantados a partir do conteúdo do memorial de cálculo e do memorial descritivo, não sendo admitidas apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de itens sem previsão de quantidades.
7. Cronograma e prazo de execução, com previsão de períodos que possam comprometer o andamento normal da obra.
8. Indicações de legislações federal, estadual e municipal a serem atendidas, bem como as normas técnicas a serem observadas.
9. Demais orientações contidas nos manuais específicos dos programas.

c) O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza.
2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem.
3. Memorial descritivo contendo o detalhamento do objeto projetado, na forma de texto, onde devem ser apresentadas as soluções técnicas, os dados e parâmetros adotados no dimensionamento do projeto, suas hipóteses, simplificações e justificativas, os métodos construtivos, as tecnologias empregadas, as recomendações para execução e outras informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do projeto.
4. Desenhos que representem graficamente, em escala adequada, o objeto a ser executado, evidenciando as formas e dimensões dos elementos constituintes, os arranjos estruturais, os detalhes construtivos, de fabricação e montagem, as cotas, os perfis, as seções transversais, a lista de materiais e equipamentos, além de outros dados necessários à programação, orçamentação e execução contidos nas plantas, cortes e elevações confeccionadas segundo as normas técnicas.
5. Os desenhos mencionados são os relativos aos tipos de projeto que compõem as obras e serviços de engenharia tais como os projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, de drenagem, de fundações, geométrico, de terraplenagem, de pavimentação, de obras de arte especiais, de sinalização, de paisagismo, dentre outros.
6. Detalhamento dos serviços necessários à execução dos programas ambientais definidos nos estudos determinados pelo órgão ambiental competente.

7. Representação do canteiro de obras, de outras instalações provisórias, de áreas de jazidas, além da relação de equipamentos com cronograma de utilização e outras informações que evidenciem a estratégia logística para a obra ou serviço de engenharia.
 8. Identificação dos autores e assinaturas em cada uma das peças gráficas e documentos técnicos produzidos, bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – referente aos projetos e orçamentos.
 9. Especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços, bem como procedimentos de controle tecnológico, indicando os tipos de exame, a periodicidade, os limites ou indicadores aceitos, entre outros.
 10. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, incluindo cronograma físico-financeiro com representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de execução, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.
 11. Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distâncias, entre outros, relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos.
 12. Planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício no qual os recursos federais tiveram origem.
 13. Devem estar disponíveis para consulta os documentos de tratamento ambiental com a respectiva licença prévia ou correspondente, para os casos em que o empreendimento esteja dentro das hipóteses descritas nas Resoluções CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 ou CONAMA nº 412 de 13 de maio de 2009, conforme termos de referência, ou documento equivalente, expedidos pelos órgãos ambientais competentes.
 14. O projeto básico publicado com o edital de licitação deverá estar ajustado a todas as condicionantes apresentadas na licença ou nos estudos ambientais pertinentes.
 15. Os projetos básicos de obras que se enquadrem nas disposições das Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296/2004, e a norma NBR 9050/04, deverão conter informações suficientes que indiquem as condições de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos e crianças, com conforto e segurança, tais como: sinalização horizontal, vertical, piso podotátil, rebaixo de guias, passeios, dentre outros.
 16. Demais orientações contidas nos manuais específicos dos programas.
- d) O Projeto Executivo deverá ser elaborado antes da execução de obras e serviços de engenharia, devendo conter o detalhamento das soluções do Projeto Básico, de forma a contemplar todas as informações e elementos necessários e

suficientes à execução completa da obra, obedecendo as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1. Quando o projeto executivo for elaborado pela empresa contratada para a execução da obra, tal previsão deve constar explicitamente do edital e estar devidamente fundamentada no respectivo processo licitatório.
2. A elaboração de projeto executivo concomitante à execução das obras somente é possível desde que conste explicitamente do edital e haja justificativa circunstanciada pelo PROPONENTE com correspondente autorização da CAIXA. A justificativa deverá considerar as peculiaridades de cada caso, os riscos e as vantagens de postergar a produção do Projeto Executivo, bem como o entendimento atualizado dos órgão de controle, notadamente a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tudo em estrita conformidade com o art. 7º §§ 1º ao 6º, da Lei 8666 de 1993.
3. As empresas ou profissionais contratados para elaboração dos projetos executivos devem manter os memoriais de cálculo disponíveis para consulta pelos órgãos responsáveis pela licitação, bem como pelos os órgãos de controle, gestores dos recursos, mandatários da união, conselhos federais de regulação das profissões liberais e agências reguladoras. O memorial de cálculo deve conter a descrição detalhada da metodologia de cálculo e do dimensionamento dos elementos constitutivos das obras ou serviços de engenharia, inclusive com as planilhas e os relatórios gerados por softwares de cálculo.
4. Cada etapa da obra ou serviço de engenharia só poderá ser iniciada após a conclusão e aprovação do projeto executivo correspondente pela autoridade competente.
5. Os memoriais de cálculo, bem como demais documentos que serviram para elaboração dos projetos executivos devem permanecer disponíveis para consulta durante pelo menos 5 anos após o término da execução da obra, preferencialmente em meio eletrônico.
6. Demais orientações contidas nos manuais específicos dos programas.

2. DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E JURÍDICA:

- a) Alternativamente à certidão prevista no item 6.1.3, alínea “b” do Manual, admite-se a documentação abaixo relacionada, desde que por interesse público ou social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de vinte anos
 1. Poderá ser aceita, para início de obra, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299, do Código Penal, de que o **PROponente/CONTRATADO** é detentor da posse da área objeto da intervenção quando se tratar de área pública, devendo, a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da vigência do Contrato de Repasse;

2. Em caso de obras lineares de saneamento básico (adutoras, coletores, interceptores e similares) admite-se que a comprovação da titularidade seja efetuada por Termo de Permissão ou Documento de Autorização do Proprietário.
3. Comprovação de ocupação regular de imóvel:
 - a. Em área desapropriada por Estado, por Município, pelo Distrito Federal ou pela União, com sentença transitada em julgado no processo de desapropriação;
 - b. Em área devoluta;
 - c. Recebido em doação:
 1. da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso, e, se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite; e
 2. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irretroatável;
 - d. Que, embora ainda não haja sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence a Estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus Municípios, por força de mandamento constitucional ou legal;
 - e. Pertencente a outro ente público que não o proponente, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto;
 - f. Que, independentemente da sua dominialidade, esteja inserido em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, devendo, neste caso, serem apresentados os seguintes documentos:
 1. cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS;
 2. demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na ZEIS instituída pela lei referida no item anterior; e
 3. declaração firmada pelo chefe do poder executivo (governador ou prefeito) do ente federativo a que o contratado seja vinculado de que os habitantes da ZEIS serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito à moradia.
 - g. Objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art. 183, da Constituição Federal; da Lei nº 10.257, de 2001, e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e

h. Tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, desde que haja aquiescência do Instituto.

i. Contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície; ou

j. Comprovação de ocupação da área objeto do *Contrato de Repasse*:

k. Por comunidade remanescente de quilombos, certificadas nos termos do § 4º, do art. 3º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, pelo seguinte documento:

1. ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou

2. declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do *Contrato de Repasse* é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato de que trata a alínea anterior;

l. Por comunidade indígena, mediante documento expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

- b) Nas hipóteses previstas na alínea 3.a, quando o processo de desapropriação não estiver concluído, é permitida a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel via Termo de Imissão Provisória de Posse ou alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando, admitindo-se, ainda, caso esses documentos não hajam sido emitidos, a apresentação, pelo proponente do Contrato de Repasse ou contrato de repasse, de cópia da publicação, na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis (RGI) do imóvel, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea 3.c é imperativa a apresentação da promessa formal de doação (termo de doação), irretratável e irrevogável, caso o processo de registro da doação ainda não haja sido concluído.
- d) Quando o Contrato de Repasse tiver por objeto obras habitacionais ou de urbanização de interesse público ou social, deverá constar obrigação de se realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras ou a cessão do imóvel ao proponente do Contrato de Repasse a fim de que este possa promovê-la.
- e) No caso de aquisição de unidades habitacionais prontas, quando a unidade a ser adquirida não possuir certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis

competente, poderá ser apresentado contrato formal de compra e venda, irretratável e irrevogável, conforme modelo a ser fornecido pela **CAIXA**. Nesses casos, deverá fazer parte das metas constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse a obrigatoriedade de realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras, por meio dos instrumentos previstos nos manuais específicos.

- f) No caso de execução de melhorias habitacionais em moradias existentes, poderá ser apresentada declaração do **PROPONENTE/CONTRATADO** de que as unidades habitacionais que receberão as benfeitorias são de propriedade/posse dos beneficiários finais. Nesses casos também deverá fazer parte das metas constantes do Plano de Trabalho do Contrato de Repasse a obrigatoriedade de realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras, por meio dos instrumentos previstos nos manuais específicos.
- g) Para construção de kits sanitários (módulos sanitários), quando complementar aos contratos de implantações de rede coletora de esgotos, ligação domiciliar e intra-domiciliar no âmbito do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, deverão ser adotados os procedimentos previstos no respectivo Manual.